



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI N° 1.482/2012,
de 03 de outubro de 2012.

“Autoriza contratação emergencial de Professor”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XX, XXI e XXVII letra “c”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por 180 dias, conforme estabelecido no contrato, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o emprego de Professor especificado abaixo:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	Professor de área com habilitação em ciências exatas e humanas.	20 hs	R\$ 800,36

Parágrafo Único- As especificações do emprego, autorizado por este artigo, são as que constam no Anexo Único, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

- I. carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- II. repouso semanal remunerado;
- III. gratificação natalina proporcional;
- IV. férias proporcionais ao término do contrato;
- V. inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 03 de outubro de 2012.

MAHER JABER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**

Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

ANEXO ÚNICO**CARGO: PROFESSOR****Atribuições:**

- a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
- Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

Requisitos para provimento:

- Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
- Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.